



26215800008041



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para o sistema de armazenamento de esgoto cloacal do CASE Osório.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de manutenção preventiva do sistema de armazenamento se justifica pois a Fundação não possui atualmente servidores e mão de obra especializada em número e constância necessária para cumprir a periodicidade necessária, imposta pelo Termo de Autorização Especial e Temporária de Uso expedida pela Prefeitura Municipal de Osório. Assim, é necessária a contratação para garantia do funcionamento do sistema de esgoto, assegurando um ambiente saudável e seguro, sem riscos de danos ambientais.

A medida visa:

- prevenir falhas operacionais;
- evitar danos ambientais (Lei nº 9.605/98);
- assegurar condições sanitárias adequadas;
- cumprir obrigações regulatórias.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução de serviços de manutenção preventiva do sistema de armazenamento do esgoto cloacal, incluindo suas partes componentes:

- a) Estação Elevatória;
- b) Quadro de comando da Estação Elevatória – onde foi instalado o modelo Sanifos 1300 (manual de instalação em anexo);
- c) Tanques de armazenamento de efluentes;
- d) Tubulações e registros que interligam os componentes.

Inclui os serviços de:

1. Inspeção;
2. Limpeza;
3. Ajustes;
4. Lubrificação;
5. Testes operacionais dos equipamentos eletromecânicos.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O contrato englobará diferentes serviços por periodicidade, abaixo discriminados:

• **A cada semana:**

- Inspeção geral das bombas submersíveis;
- Verificação de vibração, ruído e temperatura;
- Inspeção de painéis elétricos e comandos;
- Teste de disjuntores, contadores e relés;
- Verificação de cabos elétricos e conexões;
- Teste de sensores de nível, bóias e automação;
- Inspeção de tubulações, conexões e vazamentos;





- Verificação de integridade estrutural (trincas ou fissuras);
- Inspeção de tampas e dispositivos de acesso;
- Simulação de funcionamento automático e manual;
- Verificação de alternância de bombas;
- Checagem de alarmes e sistemas de controle;
- Teste de partida e parada;
- Nas tubulações expostas fornecer pequenos reparos se necessários (vedações, substituição de juntas, ajustes).

• **A cada mês:**

- Todos os serviços semanais acima descritos;
- Lubrificação conforme especificação do fabricante;
- Checagem e reaperto de conexões mecânicas;
- Verificação do funcionamento de válvulas de retenção e registros;
- Inspeção de acoplamentos e alinhamentos;
- Teste dos sistema de proteção contra sobrecarga (no quadro de comando e no QGBT);
- Verificação do sistema de aterramento (no quadro de comando e no QGBT);
- Verificação de cabos elétricos e conexões junto ao QGBT;
- Teste de disjuntor, contator e/ou relés junto ao QGBT;
- Limpeza de poço úmido e das grades de retenção da estação elevatória;
- Remoção de sólidos e resíduos da estação elevatória.

Os serviços acima descritos podem ainda serem solicitados extraordinariamente quando houver ocorrência operacional relevante ou mesmo sem uma clara justificativa do CONTRATANTE.

As chamadas extraordinárias são aquelas além da escala semanal e mensal acima descritas, para tratar de problemas específicos. Devem ocorrer mediante registro de ocorrência operacional relevante dada pelo Diretor da Unidade ou Gestor ou seu suplente.

Deve-se prever que a CONTRATADA atenda a chamada extraordinária em um prazo máximo de 24 horas, se não for caso emergencial.

Estão incluídas no valor global do contrato até o limite de 3 chamadas extraordinárias em um período de 30 dias.

Se as chamadas extraordinárias somarem 4 em um período menor que 30 dias, a CONTRATADA poderá solicitar ao Gestor do Contrato pedido de análise de termo aditivo de serviços.

O Gestor do Contrato pode também solicitar avaliação ao setor técnico para verificar a causa do número excessivo de chamadas extraordinárias, dessa forma justificando ajuste contratual.

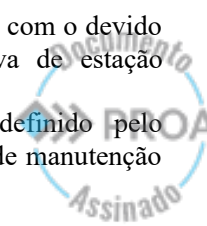
5. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe será chefiado por responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, com o devido registro formal de ART/RRT contendo nas observações “manutenção preventiva de estação elevatória, sistemas hidráulicos e eletro-mecânicos”.

Os serviços serão executados por equipe multidisciplinar, conforme definido pelo responsável técnico da CONTRATADA, mediante cada caso e conforme as rotinas de manutenção





envolvidas. Podem envolver técnico eletromecânico, eletricista, hidráulicos, auxiliares de manutenção, ou servente.

Todos os profissionais envolvidos devem possuir treinamento em NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-33 (espaços confinados).

7. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As manutenções preventivas semanais e mensais (Capítulo 4) ocorrerão em dias úteis da semana. No horário comercial.

As chamadas extraordinárias podem ocorrer a qualquer dia e horário, conforme a urgência detectada no local, desde que autorizadas pelo Diretor da Unidade ou Gestor do Contrato, sendo que devem ser atendidas no prazo máximo de 24 horas após seu acionamento.

8. RELATÓRIOS E REGISTROS

A cada visita, deverá ser apresentado relatório contendo:

- Data de vistoria;
- Serviços executados;
- Condições dos equipamentos;
- Anomalias identificadas;
- Recomendações de ações corretivas;
- Registro fotográfico (quando aplicável).

O relatório gerado deve ser entregue virtualmente para o Gestor do Contrato. Em caso de necessária ação corretiva, a mesma deve ser formalizada em um prazo não superior a 4 horas do horário da vistoria. Idealmente é a entrega de uma proposta de manutenção corretiva no momento da vistoria para o Diretor da Unidade ou para o Gestor do Contrato.

Os relatórios constituirão documento hábil de medição e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I) A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos pela legislação, com base na Norma Regulamentadora n. 06 (NR-06) e Norma Regulamentadora n. 09 (NR-09);

II) Respeitar as normas, especificações e determinações da Fiscalização da CONTRATANTE;

III) Fornecer mão-de-obra em condições técnicas para imprimir à execução do serviço velocidade, rendimento e qualidade de acordo com a necessidade;

IV) Cumprir a periodicidade de vistorias estabelecidas;

V) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, sempre que necessário, evitando a contaminação do solo no entorno dos locais do sistema de armazenamento e estação elevatória;

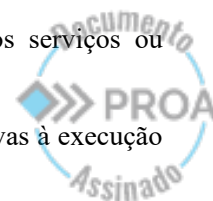
VI) A empresa contratada é responsável pelo transporte interno e transporte externo de resíduos até seu abrigo utilizando carrinhos de transporte manuais, bem como, fornecer todos os EPI's necessários.

VII) Absorver eventuais despesas relativas a serviços mal feitos; Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços;

VIII) Responsabilizar-se pelos danos causados por falhas na execução dos serviços ou omissão dos serviços listados nas suas devidas periodicidades;

IX) Garantir a qualidade dos serviços prestados;

X) Manter Diário de Atividades com anotações de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;





XI) Efetuar o pagamento de todos os salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros inerentes à prestação destes serviços em observância à legislação vigente prevista no Decreto Estadual nº 43.183/2004 e demais instrumentos regulatórios existentes;

XII) Emitir obrigatoriamente o documento fiscal de cobrança com o mesmo CNPJ utilizado no contrato, vedada sua substituição por outro, mesmo que de filial;

XIII) Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados integrantes da equipe, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração de dados ou substituição de empregados; Identificar junto à CONTRATANTE, mediante Carta de Apresentação, todo trabalhador novo em seu primeiro dia de trabalho, inclusive os substitutos eventuais;

XIV) A CONTRATADA absorverá todas as despesas decorrentes da inadimplência para com os encargos trabalhistas dos seus empregados e não poderá transferir a responsabilidade pelos mesmos à CONTRATANTE, nem onerar o objeto do Contrato;

XV) Acatar as decisões da fiscalização;

XVI) Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos materiais e pessoais;

XVII) Providenciar a substituição de funcionários que a Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessária, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da solicitação respectiva;

XVIII) Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

XIX) Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente as obrigações assumidas no Contrato.

XX) Remunerar a insalubridade no grau de (40%) conforme CCT vigente e este Termo de Referência.

XXI) Em caso de falha na execução dos serviços, ou omissão dos mesmos que resultem em sobrecarga ou rompimento do sistema de armazenamento, onde for comprovada a responsabilidade da empresa CONTRATADA, a mesma deve tomar as medidas mitigadoras descritas abaixo às suas próprias custas:

A) Isolamento da área de dano:

- Permitir acesso somente de pessoal habilitado;
- Controle de extrapolamento e escoamento do efluente para área que cause menor risco de dano ambiental.

B) Reparo do sistema:

- Adoção de medidas emergenciais de reparo, ainda que provisórias, para impedir a ampliação do dano ambiental;
- Adoção das medidas corretivas de reparo, para retorno do sistema à sua operação normal.

C) Reparo do dano ambiental (se por ação ou omissão da CONTRATADA):

- remoção dos efluentes superficiais;
- remoção do solo contaminado, sem oferecer risco estrutural às estruturas físicas do CASE Osório e reposição de solo similar livre de contaminantes;
- os solos e efluentes removidos devem ter seus destinos ambientalmente corretos com emissão de MTR pela CONTRATADA;
- pagamento de multas ambientais que sejam emitidas em qualquer esfera de governo.

D) Avaliação geral do impacto: apresentação de relatório de impacto ambiental emitido por profissional da área ambiental.





10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Ferramentas adequadas;
- b) Equipamentos de medição e teste;
- c) EPIs e EPCs obrigatórios;
- d) Materiais de consumo necessários (lubrificantes, limpeza, etc).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer acesso as dependências das unidades da FASE para a execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido no contrato;
- d) Em se constatando um crescimento exponencial do volume de efluentes que indique que o sistema está operando em sobrecarga (o que deve ser comprovado em relatórios da CONTRATADA), a CONTRATANTE deve abrir processo para investigar a necessidade de gerar uma duplicação do sistema de armazenamento de esgoto cloacal (seja nos tanques de armazenamento, seja na estação elevatória e respectivas tubulações). Diante do caso de duplicação de sistemas ou de partes do mesmo, a CONTRATANTE deve estudar aditivo de serviços ou aumento das periodicidades de vistorias (semanais e mensais), devido ao claro aumento de itens a serem controlados e assegurados.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por representantes da FASE e seus suplentes, designados para acompanhar e verificar a execução dos serviços, bem como para resolver eventuais problemas e dúvidas que possam surgir durante a vigência do contrato.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

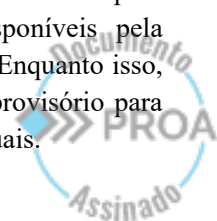
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 60 meses.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado:

- Mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços;
- Após aprovação dos relatórios técnicos.

Serviços de manutenção corretivas ou trocas de peças e componentes podem ser apresentados por outras empresas indicadas pela CONTRATADA, que serão autorizados pelo Diretor da Unidade para serem liquidados por outras fontes de recursos disponíveis pela CONTRATANTE. A Administração da FASE gestionará as manutenções corretivas. Enquanto isso, a empresa CONTRATADA deve prover peças/componentes sobressalentes de uso provisório para garantir o funcionamento do sistema e não interromper as revisões periódicas contratuais.





26215800008041

Porto Alegre, 11 de Junho de 2026.

Arq. Charles Pizzato
Assessoria Técnica da Presidência
FASE-RS





26215800008041

Nome do documento: FASE_CASEOSO_MANPREV_TR_R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Charles Câmara Pizzato

FASE / PRES / 304973601

11/06/2026 15:57:28

